



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 165/2025/GAB.

Adamantina, 16 de maio de 2025.

**A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.**

Ref.: Requerimento nº 095/2025.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em referência, encaminhamos os Comunicados Internos nº 184/2025/SMF-FIS, da Secretaria Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária e nº 1918/2025/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesta oportunidade, apresentamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 2º Andar - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: tributos@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Comunicado Interno nº 184/2025-SMF/FIS

Em 14 de maio de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
WILSON VALÉRIO ALCANTARA
Secretário de Gabinete
Adamantina – SP

Ref: Requerimento nº 095/2025 – Câmara Municipal de Adamantina

Senhor,

Através do presente, vimos apresentar resposta sobre o requerimento supra, da vereadora Mary Alves dos Santos, referente a atividades exercidas na Casa Tucuruvi e arredores.

Preliminarmente, informamos que este fisco municipal realizou em 2024 fiscalizações no bairro Tucuruvi com intuito de regularizar a situação da empresa de materiais recicláveis, notificando o proprietário.

Neste caso, em 09/05/2025, fiscais deste departamento dirigiram-se ao local para apurar os fatos da denúncia, sendo recebidos por uma “funcionária” que de imediato entrou em contato com o responsável atual pelas atividades da empresa.

Na oportunidade, constaram que atualmente a empresa está sob responsabilidade de outra pessoa, que era sócio do proprietário anterior, o empresário se comprometeu a organizar os resíduos espalhados no local.

Ademais, o atual responsável pela empresa de materiais recicláveis possui outra empresa do mesmo ramo na Av. Marechal Castelo Branco – Vila Jamil de Lima, logo, foi notificado para efetuar a inscrição municipal da empresa situada no Bairro Tucuruvi, no prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a atividade do CNAE 46.87-7 – Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 2º Andar - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: tributos@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Destacamos que a esta Fiscalização cabe o licenciamento das empresas e a cobrança dos tributos, sobre a emissão de alvará de Licenciamento. O Código Tributário Municipal em seu art. 146:

Art. 146 - Ao requerer a licença, o contribuinte fornecerá os elementos e informações necessários à sua inscrição no Cadastro Fiscal, através de requerimento e Declaração Cadastral.

§ 1º - Quando a inscrição for solicitada por cinemas, teatros, hotéis, motéis, "boites", danceterias e similares, ou por estabelecimentos que tenham em estoque ou depósito gasolina, álcool, óleo diesel, gás liquefeito, querosene, tintas, madeira, tecidos, plásticos ou similares, será obrigatória a anexação ao requerimento do Alvará do Corpo de Bombeiros.

§ 2º - Quando a inscrição for solicitada por pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício de atividade ou a prática de atos do poder de polícia administrativa do Município, adstritos a vigilância sanitária, será obrigatória a anexação ao requerimento do alvará ou protocolo emitido pelo órgão de vigilância, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde. (alterado pela Lei Complementar n.º 45/2002)

A respeito se é permitido o exercício dessas atividades no local, o Código de Posturas Municipais dispõe:

Art. 37- A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo dos gêneros alimentícios em geral.

**Art. 41 - No interesse do controle da poluição do ar e da água, a Prefeitura exigirá parecer técnico da CETESB sempre que lhe for solicitada licença de funcionamento, assim como na renovação do alvará para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
Parágrafo único - Em casos de Micro-Empresas isentas da licença da CETESB, desde que consideradas fontes poluidoras, deverão ter seus processos analisados pelo setor técnico da Prefeitura, podendo não ser aprovada sua instalação.**

Considerando o disposto acima, deverá ser contatado as equipes técnicas para verificar se as atividades exercidas no local são permitidas pelas legislações ambientais e sanitárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 2º Andar - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: tributos@adamantina.sp.gov.br - www.adamentina.sp.gov.br

Não cabe a este departamento informar se essas atividades são dispensadas de licença ambiental, sanitária ou de outro órgão fiscalizador estadual ou federal de atividades empresarias, industriais.

Atenciosamente,

Gilmar Bosso
Secretário de Fiscalização
e Arrecadação Tributária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CÓPIA

Comunicado Interno nº 1918/2025

Adamantina, 16 de maio de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Wilson Valério Alcântara

Assunto: Resposta Complementar ao Requerimento 95/2025

Em atenção ao Requerimento nº 095/2025 da Sra. Vereadora Mary Alves dos Santos, informamos que em complementação à resposta encaminhada pela Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária, informamos que esta Secretaria de Saúde visando garantir a adequada apuração dos fatos relatados e promover as medidas cabíveis, expediu Comunicado Interno direcionado ao setor de Controle de Vetores e à Vigilância Sanitária. O objetivo da comunicação foi solicitar a realização de vistoria no local indicado, de forma a verificar in loco as condições apontadas e, se constatadas irregularidades ou situações de risco à saúde pública, adotar as providências pertinentes conforme a legislação sanitária vigente.

Ressaltamos que a atuação dos setores mencionados está respaldada nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e nas competências legais atribuídas aos serviços de Vigilância em Saúde, especialmente no que se refere à prevenção e controle de doenças transmissíveis, bem como à promoção de ambientes saudáveis.

Reforçamos o compromisso desta Secretaria com a proteção da saúde coletiva, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

ELISABETE CRISTINA

JACOMASSO

MARQUETTI:20663653860

Assinado de forma digital por

ELISABETE CRISTINA JACOMASSO

MARQUETTI:20663653860

Dados: 2025.05.16 11:16:52 -03'00'

Elisabete Cristina Jacomasso Marquetti

Secretária Municipal de Saúde
Município de Adamantina – SP